

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**- CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/xxxx /Nº / 2022**

**1. PROJETO**

# OEI/BRA/21/002 - Melhoria da qualidade da educação no Brasil por meio do fortalecimento institucional do FNDE em seu papel para o alcance das metas do PNE.

**2. ENQUADRAMENTO**

**2.1 Resultado**

**Resultado 1.5**: Métodos, técnicas e procedimentos de avaliação da implementação das ações de ensino superior sob responsabilidade do FNDE pelos executores estaduais e municipais, formulados e testados visando identificar seu papel no alcance das metas do PNE 2014-2024 e propor subsídios para atuação do FNDE no próximo ciclo do PNE.

**2.2 Atividades**

**Atividade** **1.5.1**. Realizar diagnóstico, sobre o alcance da execução das ações e contribuições diretas e indiretas das ações de ensino superior no atingimento das metas do PNE 2014-2024.

**3. JUSTIFICATIVA**

Impende ressaltar que o tratamento das demandas extrajudiciais alusivas ao Fies, que são desenvolvidas pelo FNDE, tem demandado recursos humanos e financeiros na estrutura da autarquia, considerando a complexidade de operacionalização do Fundo e abrangência de beneficiados, mostrando-se necessária melhor análise do programa para aperfeiçoar a avaliação educacional, especialmente no que concerne ao ensino superior.

Nesse sentido, destaca-se que a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece expressamente que o acesso ao ensino superior é um dos compromissos do Estado brasileiro. Assim, no âmbito da educação superior, o Fies, é uma das opções eleitas como política pública para o alcance das Metas 12, 13 e 14, previstas no PNE, que visam a expansão da educação superior.

Desta feita, verifica-se que o propósito em tela se adequa às finalidades esperadas no âmbito do Projeto OEI, fazendo-se necessária a contratação de profissionais especializados, para realizar estudo técnico e monitoramento das demandas administrativas alusivas ao Fies, de modo a propiciar melhorias e soluções em relação às atividades operacionais, com o intento de aprimorar a gestão do programa e contribuir para a tomada de decisões dos Gestores e, assim, manter a sustentabilidade da política pública.

**4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

# Consultoria especializada para aprimorar o monitoramento da gestão do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), mediante o desenvolvimento de estudos técnicos das demandas extrajudiciais referentes ao programa de política pública em apreço, com vistas à identificação das intercorrências, proposição de melhorias ao fluxo operacional e, por conseguinte, aperfeiçoamento e efetividade do tratamento administrativo.

**5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

* 1. **Especificação (Consultor 01 – Perfil 01)**

1. Analisar o perfil comportamental do agente operador e agentes financeiros na contratação e desenvolvimento dos financiamentos estudantis (Fies), apontando eventuais impropriedades e necessidade de ajustes;
2. Propor estratégias para subsidiar o aperfeiçoamento do programa;
3. Realizar estudo sobre a necessidade de adequação e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à manutenção dos contratos do Fies;
4. Analisar os normativos afetos ao programa de financiamento estudantil, bem como as atribuições do agente operador, agentes financeiros do Fies e estudantes, levantando eventuais impropriedades e necessidade de ajustes;
5. Analisar as possíveis inconsistências sistêmicas localizadas no Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), identificando oportunidade de melhoria.

**5.2 Especificação (Consultores 02 e 03 - Perfil 02 e 03)**

1. Analisar os normativos afetos ao programa de financiamento estudantil, levantando eventuais impropriedades e necessidade de ajustes;
2. Analisar as solicitações administrativas das demandas relacionadas aos FIES, identificando eventuais entraves.
3. Avaliar e identificar as demandas administrativas pendentes de conclusão relacionadas ao tema, com proposição de melhorias.
4. Analisar os impedimentos identificados no Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), relativos aos contratos formalizados até o 2° semestre de 2017.
5. Avaliar a necessidade de aprimoramento com relação aos procedimentos de aditamento do contrato, com sugestão de ajustes.

**6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

**a. Formação Acadêmica**

a.1 Diploma de conclusão de curso superior em qualquer área, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

a.2 Desejável: Certificado de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu em qualquer área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

**b. Exigência Específicas**

b.1 Obrigatório: experiência comprovada de 05 (cinco) anos em atividades administrativas e/ou de consultoria jurídico-administrativa relacionados a programas de políticas públicas de educação.

b.2 Desejável:

* Experiência comprovada de 4 (quatro) anos em atividades na área de educação superior, com atuação específica no programa do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); Conhecimento relacionado ao Sistema Informatizado do Fies (SisFies); Conhecimento da Lei n.º 10.260, de 12/07/2001, e da Portaria Normativa n.º 209, de 07 de março de 2018; Conhecimento relacionado ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

**7.1 Produtos (Consultor 01 – Perfil 01)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Data de Entrega** | **Valor do produto** |
| **Produto 1 - Documento Técnico “A”** contendo estudo acerca das atribuições do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) como agente operador do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), relativo aos contratos firmados até o 2º semestre de 2017, no que concerne ao processo de contratação dos agentes financeiros objetivando a prestação de serviços ao FIES, com o fito de analisar os requisitos e o planejamento para a celebração dos contratos. | 50 Dias | R$ 12.533,50 |
| **Produto 2 - Documento Técnico “B”** contendo estudo sobre a competência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na fiscalização dos contratos de prestação de serviços firmados entre a Autarquia com os agentes financeiros do FIES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, demonstrando as obrigações dos agentes financeiros, com o intuito de identificar possíveis descumprimentos contratuais que subsidiem a aplicação de sanções administrativas. | 110 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 3 - Documento Técnico “C”** contendo estudo no que tange à fiscalização e ao processo de pagamento, com foco na conferência da documentação comprobatória do faturamento dos serviços prestados mensalmente pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, na condição de agentes financeiros do FIES, demonstrando as divergências entre as bases de dados dos agentes financeiros e a base de dados do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), com vistas à sugestão de melhorias ao programa de política pública. | 175 Dias | R$ 16.293,55 |
| **Produto 4 - Documento Técnico “D”** contendo levantamento das críticas geradas no relatório gerencial após conferência da documentação comprobatória do faturamento dos serviços prestados mensalmente pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, as quais possibilitam a aplicação de glosas por parte do FNDE dos serviços entendidos como não prestados ou prestados em desacordo com as condições estabelecidas contratualmente, no valor da taxa de administração devido aos agentes financeiros, com proposição de melhorias. | 235 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 5 - Documento Técnico “E”** contendo estudo relacionado à atribuição de fiscalização do contrato de prestação de serviços nº 14/2018, no tocante ao Agente Operador e Financeiro do FIES, Caixa Econômica Federal, de acordo com a Portaria Normativa nº 209, de 7 de março de 2018, com vistas à verificação das obrigações contratuais a serem executadas pela Caixa Econômica Federal. | 295 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 6 - Documento Técnico “F”** contendo estudo atinente ao descumprimento das obrigações contratuais pela Caixa Econômica Federal, especificando as penalidades aplicáveis, conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), objeto de prestação de serviços n°14/2018, a fim de verificar sua efetividade e eventual necessidade de ajustes. | 360 Dias | R$ 16.292,35 |
| **Valor total do contrato por consultor** | | R$ 90.240,00 |

**7.2 Produtos (Consultor 02 – Perfil 02)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Data de entrega** | **Valor do produto** |
| **Produto 1 - Documento Técnico “A”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, referente ao aditamento de suspensão dos contratos do Fundo de Financiamento Estudantil, de acordo com o disposto na Lei n ° 10.260, de 2001, e na legislação aplicável, com o fito de verificar eventuais óbices e sugerir melhorias ao programa de política pública – Fies. | 50 Dias | R$ 12.533,50 |
| **Produto 2 - Documento Técnico “B”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, relativo ao aditamento de encerramento dos contratos do Fundo de Financiamento Estudantil, de acordo com o disposto na Lei n ° 10.260, de 2001 e nos normativos vigentes, com o fito de verificar eventuais óbices e sugerir melhorias ao programa de política pública – Fies. | 110 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 3 - Documento Técnico “C”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, relativo ao aditamento de renovação dos contratos do Fundo de Financiamento Estudantil, de acordo com o disposto na Lei n ° 10.260, de 2001 e na legislação correlata, com o fito de verificar eventuais óbices e sugerir melhorias ao programa de política pública – Fies. | 175 Dias | R$ 16.293,55 |
| **Produto 4 - Documento Técnico “D”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, no tocante à suspensão das parcelas do Fies, conforme disposto na Resolução n° 39, de 27 de julho de 2020, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com ênfase nos aspectos importantes que regem o tema, identificando eventuais entraves, com proposição de melhorias ao programa de política pública – Fies. | 235 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 5 - Documento Técnico “E”** contendo estudo e mapeamento das demandas administrativas, recepcionadas no âmbito da CGFIN/DIGEF, no que tange à renegociação dos contratos de financiamento formalizados até o 2° semestre de 2017, a partir do advento da Lei n° 14.375, de 21 de junho de 2022, com ênfase nos aspectos importantes que regem o tema, identificando eventuais entraves, com sugestão de melhorias ao programa de política pública – Fies. | 295 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 6 - Documento Técnico “F”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, no que tange ao teto da semestralidade alusivo aos contratos do Fundo de Financiamento Estudantil, com o fito de verificar possíveis entraves e propor aperfeiçoamento ao programa de política pública – Fies. | 360 Dias | R$ 16.292,35 |
| **Valor total do contrato por consultor** | | R$ 90.240,00 |

**7.3 Produtos (Consultor 03 – Perfil 03)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Data de entrega** | **Valor do produto** |
| **Produto 1 - Documento Técnico “A”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, no que tange aos requerimentos mais recorrentes provenientes dos estudantes financiados, com vistas a identificar eventuais entraves e propor melhorias ao programa de política pública – Fies. | 50 Dias | R$ 12.533,50 |
| **Produto 2 - Documento Técnico “B”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, no que tange às solicitações de maior incidência oriundas das Comissões Permanentes de Supervisão e Acompanhamentos (CPSA’s), com vistas a identificar eventuais entraves e propor melhorias ao programa de política pública – Fies. | 110 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 3 - Documento Técnico “C”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, no tocante aos imbróglios mais recorrentes alusivos à atuação do agente financeiro Caixa Econômica Federal, com sugestão de melhorias e avaliação do impacto na gestão do Fundo de Financiamento Estudantil. | 175 Dias | R$ 16.293,55 |
| **Produto 4 - Documento Técnico “D”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, no tocante aos imbróglios de maior incidência alusivos à atuação do agente financeiro Banco do Brasil, com sugestão de melhorias e avaliação do impacto na gestão do Fundo de Financiamento Estudantil. | 235 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 5 - Documento Técnico “E”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, referente aos avisos mais recorrentes apresentados aos estudantes no Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), com vistas a identificar eventuais entraves e propor melhorias ao programa de política pública – Fies. | 295 Dias | R$ 15.040,20 |
| **Produto 6 - Documento Técnico “F”** contendo estudo e mapeamento das demandas avaliadas na esfera administrativa pela CGFIN/DIGEF, no tocante aos óbices de maior incidência constatados pela Diretoria de Tecnologia e Inovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (DIRTI/FNDE), com proposição de aperfeiçoamento do(s) fluxo(s) operacional(is) e avaliação do impacto na gestão do Fundo de Financiamento Estudantil. | 360 Dias | R$ 16.292,35 |
| **Valor total do contrato por consultor** | | R$ 90.240,00 |

**8. VALOR GLOBAL**

8.1 Valor Global (Consultor 01): R$ 90.240,00;

8.2 Valor Global (Consultor 02): R$ 90.240,00;

8.3 Valor Global (Consultor 03): R$ 90.240,00.

**9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:**

9.1 Local de entrega/realização (Consultor 01): Brasília/DF;

9.2 Local de entrega/realização (Consultor 02): Brasília/DF;

9.3 Local de entrega/realização (Consultor 03): Brasília/DF.

**10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1 Prazo (Consultor 01, 02 e 03): 12 meses.

**11. NÚMERO DE VAGAS**

11.1 Número de Vagas (Perfil 01): 01 vaga.

11.2 Número de Vagas (Perfil 02): 01 vaga.

11.3 Número de Vagas (Perfil 03): 01 vaga.

**12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

* 1. **Formação Acadêmica**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARACTERIZAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Curso superior completo em qualquer área, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. | 10,0 |
| Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu em qualquer área. | 10,0 |

**12.2 Exigências Específicas**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARACTERIZAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em atividades administrativas e/ou de consultoria jurídico-administrativa relacionados a programas de políticas públicas de educação. | 07 (sete) anos ou mais = 25 pontos  06 (seis) anos =15 pontos  05 (cinco) anos = 10 pontos |
| Experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos em atividades na área de educação superior, com atuação específica no programa do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). | 06 (seis) anos ou mais = 25 pontos  05 (cinco) anos =15 pontos  04 (quatro) anos = 10 pontos |

* 1. **Entrevista** [a entrevista deve corresponder a no máximo 30% da pontuação]

|  |  |
| --- | --- |
| **CARACTERIZAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Conhecimento da Lei n.º 10.260, de 12/07/2001, e da Portaria Normativa n.º 209, de 07 de março de 2018. | até 10,0 |
| Conhecimento relacionado ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI). | até 10,0 |
| Conhecimento do Sistema Informatizado do Fies (SisFies). | Até 10,0 |

**13. CONSIDERAÇÕES**

**13.1 Processo Seletivo**

a) A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

b) A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

c) A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

**13.1.1 Primeira Etapa** – Análise de Currículos – PC

a) nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência;

b) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital;

c) serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

**13.1.2 Segunda Etapa –** Pontuação de Entrevistas – PE

1. A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência e os princípios da Administração Pública Federal;
2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.
3. poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;
4. o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista);
5. em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

i) obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência;

ii) obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.

**13.2 Considerações Gerais**

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos, no entanto, poderão também serem realizadas de maneira híbrida.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao FNDE e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Autarquia.

A apresentação dos relatórios de solução são de caráter obrigatório e deverão ser apresentados conforme indicações do informe de procedimentos administrativos de consultoria da DIGEF, estando os pagamentos dos respectivos produtos condicionados a entrega destes.